



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 18 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Altera a [Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023](#).

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do [art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 8 de agosto de 2014](#), com redação dada pela [Lei Complementar Estadual n. 249, de 15 de dezembro de 2016](#);

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010587-53.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 4º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
.....

[...]

III -

- a) 5 (cinco) Assessores Jurídicos (código TJ/DCA-6);
- b) 1 (um) Chefe de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-11);
- c) 1 (um) Oficial de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-14); e
- d) 1 (um) Assistente de Gabinete (código TJ/DCA-19).

[...]” (NR)



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Art. 2º O art. 7º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

[...]

IV - o requisito de provimento do cargo em comissão de Secretário(a) Adjunto(a) de Auditoria Interna deverá ser o mesmo exigido para o provimento do cargo em comissão de Secretário(a) de Auditoria Interna.

[...]” (NR)

Art. 3º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário passa a ser denominado Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

Art. 4º Acrescentar à Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e de Administração Superior, o Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania, subordinado à Ouvidoria-Geral.

Art. 5º Acrescentar à Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - a Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF, subordinada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo;

II - o Gabinete da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinado à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

III - a Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

IV - a Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

V - a Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

VI - a Coordenadoria Criminal Multidisciplinar, subordinada à Presidência;

VII - o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais - CEAVCAI, subordinado à Coordenadoria Criminal Multidisciplinar; e

VIII - a Equipe Multiprofissional da Coordenadoria Criminal Multidisciplinar, subordinada à Coordenadoria Criminal Multidisciplinar.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Art. 6º A Coordenadoria Criminal Multidisciplinar será coordenada por Magistrado(a) designado(a) pela Presidência.

Art. 7º Reestruturar as seguintes unidades da Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - a Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, subordinada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, passa a ser subordinada à Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF.

II - o Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível, subordinado à Ouvidoria-Geral;

III - o Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, subordinado à Ouvidoria-Geral;

IV - o Distribuidor Cível, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição Cível, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda;

V - o Distribuidor Criminal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição Criminal, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda; e

VI - o Distribuidor de Execução Penal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição de Execução Penal, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda.

Art. 8º Subtrair do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), código TJ/DCA-6;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Especial, código TJ/DCA-9; e

III - 1 (uma) função de confiança de Diretor(a) de Gestão, código TJ/FC-2.

Art. 9º Acrescer ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor(a) da DAGMF, código TJ/DCA-6;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I, código TJ/DCA-13;

III - 1 (uma) função de confiança de Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, código TJ/FC-2; e

IV - 1 (uma) Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6.

Art. 10. O Anexo I da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
1.7.4	Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
1.7.5	Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
1.7.6	Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

[...]” (NR)

Art. 11. Revogar os itens 7.2, 8.1, 10.4 e 10.5 do Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 12. O Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
8	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações legais aplicáveis ao sistema carcerário estadual	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
8.2	Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF	Assegurar o suporte administrativo necessário à execução das atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.1	Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de	Assegurar o suporte administrativo essencial para a	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade

	Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	atuação eficaz da DAGMF		judicante de primeiro grau
8.2.2	Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Prestar suporte jurídico à DAGMF, subsidiando-o com estudos, pareceres, pesquisas de jurisprudência e doutrina	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.3	Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	Prover os instrumentos técnicos necessários para implementação das ações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.3.1	Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Proporcionar uma visão holística dos indivíduos em seus distintos aspectos visando promover a solução dos conflitos de forma mais efetiva.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
10.1	Subcoordenação de Distribuição Cível	Promover a correta qualificação dos processos cíveis na fase inicial, contribuindo para a fluidez da tramitação de processos e documentos.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
10.2	Subcoordenação de Distribuição Criminal	Promover a correta qualificação dos processos criminais na fase inicial, contribuindo para a fluidez da tramitação de processos e documentos.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

10.3	Subcoordenação de Distribuição de Execução Penal	Promover a correta inclusão e qualificação dos processos de execução penal, contribuindo para a integridade das informações e a fluidez da tramitação processual.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
18	Coordenadoria Criminal Multidisciplinar	Subsidiar a atuação jurisdicional das Varas Criminais com suporte técnico e multidisciplinar, garantindo a efetividade na análise de elementos necessários à instrução processual	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
18.1	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	Prestar atendimento especializado, humanizado e integrado às vítimas de crimes e atos infracionais, garantindo o respeito aos seus direitos e o acesso a informações e aos serviços públicos essenciais	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
18.2	Equipe Multiprofissional da Coordenadoria Criminal Multidisciplinar	Prestar suporte técnico especializado, contribuindo com a instrução processual e apoio à decisão jurídica.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

[...]” (NR)

Art. 13. O Anexo V da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Código	Descrição	Quantidade de Cargos	Total de Vagas
[...]			
TJ/DCA-6	Assessor(a) Jurídico(a)	117	128
TJ/DCA-6	[...]		
TJ/DCA-6	Diretor(a) da DAGMF	1	
[...]			
TJ/DCA-9	Assessor(a) Especial	12	12
[...]			
TJ/DCA13	Assessor(a) Técnico(a) I	38	40
TJ/DCA13	[...]		
[...]			
TOTAL			465

[...]” (NR)

Art. 14. O Anexo VI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Código	Descrição	Quantidade de Funções	Total de Vagas
[...]			
TJ/FC-2	Diretor(a) de Gestão	6	7
TJ/FC-2	Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	1	
[...]			
TJ/FC-6	Função Técnica de Assessoramento	55	55
[...]			
TOTAL			255

[...]” (NR)

Art. 15. O Anexo VII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Ref.	Código	Cargo	Vínculo	Requisitos
[...]	TJ/DCA-13	Assessor(a) de Saúde do NATJUS	-	Formação Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM; ou Formação Superior em Farmácia com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou Formação Superior em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
43				
[...]				
50	TJ/DCA-6	Diretor(a) da DAGMF	-	Formação Superior.

” (NR)

Art. 16. Revogar o item 12 do Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 17. O Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Ref.	Código	Função	Requisitos
[...]			
77	TJ/FC-4	Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível	Servidor Efetivo.
78	TJ/FC-4	Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal	Servidor Efetivo.
[...]			
113	TJ/FC-2	Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	Servidor efetivo com Formação Superior em Psicologia ou Pedagogia

” (NR)

Art. 18. O Anexo IX da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

“[...]”

3. SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Analisar a instrução dos procedimentos administrativos de natureza ordinária, inclusive quanto à conveniência e oportunidade, com o intuito de desonerar o Secretário para que este realize atribuições de cunho decisório, de natureza estratégica e indelegável;
Auxiliar o Secretário na solução de demandas específicas designadas por este, inclusive prestando suporte em setores subordinados, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência;
Acompanhar e monitorar os resultados do Plano Estratégico Institucional, Plano de Gestão, Plano de Contratações e Projetos da unidade para subsidiar o Secretário sobre os respectivos temas;
Representar o Secretário no aperfeiçoamento da gestão de riscos, da gestão por processos e dos fluxos administrativos no portal simplificar, quando designado por este;
Supervisionar projetos em andamento, garantindo que sejam concluídos dentro do prazo estabelecido, envolvendo a coordenação de equipes, a definição de metas e a implementação de estratégias para o gerenciamento de projetos; Representar o Secretário em reuniões, comitês e comissões, quando designado por este;
Propor novas práticas e novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados;
Substituir, quando preenchidos os requisitos legais, o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
Fiscalizar e monitorar as informações referentes às respectivas secretarias no Portal da Transparência.

[...]”

(NR) Art. 19. O Anexo XI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

39. DIRETOR(A) DA DAGMF (TJ/DCA-6)

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos setores subordinados;
Propor ações e auxiliar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo no acompanhamento da execução penal e do sistema socioeducativo e na implementação de políticas públicas;
Revisar minutas de manifestações, projetos, planos de ações e normativos para submeter ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Elaborar relatórios de diagnósticos;

Organizar as capacitações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

” (NR)

Art. 20. Revogar o item 12 do Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 21. O Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

21. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL (TJ/FC-3)

Verificar atentamente as petições iniciais inseridas no sistema de processos judiciais, fazendo a devida correção de classes e assuntos ou outras desconformidades, conforme normativo do CNJ e legislação aplicável;

Conferir, além das informações processuais, a qualificação completa das partes, fazendo a atualização necessária, de modo que as demais etapas não sejam prejudicadas;

Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica para identificação dos processos que compõem as metas do Poder Judiciário;

Informar o Núcleo de Gerenciamento da Demanda quando identificar a ocorrência de demandas repetitivas e ações coletivas para processamento via IRDR ou IAC;

Propor à autoridade competente estratégias de atuação para gerenciar a demanda de processos em prol da desjudicialização e solução alternativa dos conflitos;

Expedir certidões relativas à distribuição;

Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, na matéria cível, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;

Realizar a distribuição dos documentos aos setores correspondentes por meio digital, sempre que possível;

Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades alocadas no Fórum e a distribuição interna dos documentos recebidos;

Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso;

Administrar a sala de digitalização, assegurando que a correspondência seja recebida, sempre que possível, em formato digital.

22. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (TJ/FC-3)

Verificar atentamente as petições iniciais inseridas no sistema de processos judiciais, fazendo a devida correção de classes e assuntos ou outras desconformidades, conforme normativo do CNJ e legislação aplicável;

Conferir, além das informações processuais, a qualificação completa das partes, fazendo a atualização necessária, de modo que as demais etapas não sejam prejudicadas;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica para identificação dos processos que compõem as metas do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
Informar o Núcleo de Gerenciamento da Demanda quando identificar a ocorrência de demandas repetitivas e ações coletivas para processamento via IRDR ou IAC;
Propor à autoridade competente estratégias de atuação para gerenciar a demanda de processos em prol da desjudicialização e solução alternativa dos conflitos;
Expedir certidões relativas à distribuição;
Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, na matéria criminal, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;
Realizar a distribuição dos documentos aos setores correspondentes por meio digital, sempre que possível;
Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades alocadas no Fórum e a distribuição interna dos documentos recebidos;
Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso;
Administrar a sala de digitalização, assegurando que a correspondência seja recebida, sempre que possível, em formato digital.

23. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL (TJ/FC-3)

Realizar o cadastro de processos de execução penal nos sistemas processuais;
Verificar atentamente as guias de execução penal e realizar a implantação dos processos, conforme normativos do CNJ e legislação aplicável;
Corrigir desconformidades nas execuções penais, com a devida inserção de classes e assuntos principais e secundários, conforme normativo do CNJ e legislação vigente;
Cadastrar e atualizar as informações e qualificações das partes nos processos de execução penal, assegurando a integridade dos dados e o correto andamento das etapas seguintes;
Promover a interlocução com os juízos de execução penal, visando à padronização dos procedimentos e ao aprimoramento do fluxo de trabalho.

[...]

76. CHEFE DO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO FÓRUM CÍVEL (TJ/FC-4)

Atender presencialmente e pelos canais digitais as demandas dos cidadãos, com acolhimento e linguagem acessível;
Realizar triagens iniciais e prestar informações sobre o andamento processual, audiências, intimações e demais serviços vinculados ao processo;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Registrar e organizar os atendimentos conforme os níveis definidos (1º, 2º e 3º), solucionando, sempre que possível, as de primeiro e segundo níveis de qualquer área, no próprio atendimento;
Encaminhar as demandas de terceiro nível às unidades judiciais competentes, com as informações necessárias para agilidade na resposta;
Atuar em consonância com os princípios do atendimento humanizado, respeitando a situação de vulnerabilidade de públicos diversos;
Alimentar os sistemas de atendimento com informações precisas, contribuindo para a gestão eficiente das demandas;
Colaborar com a Ouvidoria-Geral na padronização dos fluxos de atendimento.

77. CHEFE DO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO FÓRUM CRIMINAL (TJ/FC-4)

Atender presencialmente e pelos canais digitais as demandas dos cidadãos, com acolhimento e linguagem acessível;
Realizar triagens iniciais e prestar informações sobre o andamento processual, audiências, intimações e demais serviços vinculados ao processo;
Assegurar o adequado encaminhamento das partes nas audiências, resguardando a integridade e o acolhimento das vítimas por meio da separação física em relação aos réus;
Registrar e organizar os atendimentos conforme os níveis definidos (1º, 2º e 3º), solucionando, sempre que possível, as de primeiro e segundo níveis de qualquer área, no próprio atendimento.
Encaminhar as demandas de terceiro nível às unidades judiciais competentes, com as informações necessárias para agilidade na resposta;
Atuar em consonância com os princípios do atendimento humanizado, respeitando a situação de vulnerabilidade de públicos diversos;
Alimentar os sistemas de atendimento com informações precisas, contribuindo para a gestão eficiente das demandas;
Colaborar com a Ouvidoria-Geral na padronização dos fluxos de atendimento.

[...]

109. SUBDIRETOR(A) DE APOIO MULTIDISCIPLINAR DA DAGMF (TJ/FC-2)

Gerir a Equipe Multidisciplinar da Subdireção de Apoio Multidisciplinar;
Elaborar pareceres e manifestações técnicas em matérias para as quais for designado, indicando as providências cabíveis;
Acompanhar as atividades inerentes ao trabalho de intervenção e acompanhamento técnico junto aos beneficiários, zelando por sua eficácia e efetividade;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Auxiliar na instrução e acompanhamento de processos que tramitem na unidade, que demandem conhecimento especializado.

” (NR)

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7877](#), 11.6.2025, pp. 6-13.